



REGIMENTO ELEITORAL

ELEIÇÕES DO ATENS SINDICATO NACIONAL

A Comissão Eleitoral do Sindicato Nacional dos Técnicos de Nível Superior das Instituições Federais de Ensino – ATENS Sindicato Nacional, no uso de suas atribuições, conforme portaria de designação disponível no endereço eletrônico www.atens-sn.org.br, convoca os sindicalizados do ATENS Sindicato Nacional, para as eleições dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, cujo mandato terá início em 31 de março de 2021 e término em 30 de março de 2024, sendo realizadas em votação direta e escrutínio secreto, com urnas eletrônicas, via internet, a realizar-se no período de 08/12/2020 a 10/12/2020, no endereço eletrônico www.atens-sn.org.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), em conformidade com os artigos 52 a 58 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional e de acordo com as seguintes instruções:

1 - DO CALENDÁRIO ELEITORAL

- 1.1 - Publicar Edital: até 02 de novembro de 2020
- 1.2 - Registro de chapas e candidatos: a partir do dia 03 de novembro de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020.
- 1.3 - Divulgar as chapas concorrentes: até 17 de novembro de 2020
- 1.4 - Eleição: dias 08, 09 e 10 de dezembro de 2020. No dia 08 de dezembro a eleição terá início às 9h e se encerrará no dia 10 de dezembro, às 17h.
- 1.5 - Apuração: dia 10 de dezembro de 2020, após o encerramento da votação.
- 1.6 - Divulgação dos resultados: até às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2020.
- 1.7 - Recebimento de recursos: até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2020.
- 1.8 - Divulgação do julgamento dos recursos: até às 12 horas do dia 16 de dezembro de 2020.
- 1.9 - Divulgação dos resultados finais da eleição: até 17 de dezembro de 2020.
- 1.10 - Empossar os eleitos: até 26 de fevereiro de 2021.
- 1.11 - Início do mandato: 31 de março de 2021.

2 - DOS CANDIDATOS

- 2.1 - Podem se candidatar todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 30 (trinta) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.
- 2.2 - Os candidatos aos cargos eletivos de Diretoria deverão organizar-se em chapa única com denominação que a identifique.
- 2.3 - Um candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

2.4 - A inscrição de candidatos ao Conselho Fiscal deverá ser individual, de acordo com o definido nos itens 3.4 e 3.5, a seguir.

2.5 - A inscrição de chapa para a Diretoria deverá ser feita de acordo com o definido nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, a seguir.

3 - DOS CANDIDATOS CONCORRENTES

3.1 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas a partir do dia 03 de novembro de 2020 até o dia 13 de novembro de 2020.

3.2 - Para inscrição da chapa de Diretoria, o candidato ao cargo de Presidente deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no endereço www.atens-sn.org.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir do dia 02 de novembro de 2020. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail atens-sn@atens-sn.org.br, devidamente assinada pelo candidato a Diretor-Presidente da chapa.

3.3 - Em cada chapa concorrente à Diretoria devem constar os nomes dos 09 (nove) cargos efetivos, dispostos da seguinte forma: Diretor Presidente, Vice-Diretor Presidente, Secretário Geral, Diretor de Administração e Finanças, Diretor de Formação e Política Sindical, Diretor de Política de Carreira, Diretor de Assuntos de Aposentadoria, Diretor de Comunicação Social e Tecnologia da Informação, Diretor de Integração Nacional.

3.4 - Para inscrição ao Conselho Fiscal, o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que estará disponível no endereço www.atens-sn.org.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas), a partir de 02 de novembro de 2020. Esta ficha deverá ser enviada para o e-mail atens-sn@atens-sn.org.br, devidamente assinada.

3.5 - Os candidatos ao Conselho Fiscal concorrem a 3 (três) vagas de titulares e 2 (dois) de suplentes, conforme Art. 41 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

4 - DA CAMPANHA ELEITORAL

4.1 - A campanha eleitoral, após o registro da chapa, será livre, a critério dos concorrentes, resguardando-se o patrimônio da Instituição Federal de Ensino contra as pichações e a colagem de papéis (cartazes) nas fachadas e no interior dos prédios, permitida, todavia, a afixação destes por processos que não danifiquem qualquer bem na Instituição e de acordo com as normas da mesma.

4.2 - A campanha, por meio da afixação de cartazes ou em alta voz, com ou sem a utilização de sistemas de ampliação de som, deverá encerrar-se no dia antecedente à eleição.

4.3 Será permitida a divulgação das candidaturas nas redes sociais pessoais de cada candidato, ficando vedado a campanha no site do ATENS Sindicato Nacional, das Seções Sindicais e/ou quaisquer Centrais Sindicais.

5 - DOS ELEITORES

5.1 - Poderão votar e ser votados todos os sindicalizados que estiverem em pleno gozo de seus direitos sociais, legais e quites com todas as obrigações para com o Sindicato até 30 (trinta) dias úteis antes das eleições e desde que estejam sindicalizados há pelo menos 90 (noventa) dias, conforme Art. 57 do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional.

6 - DO LOCAL DE VOTAÇÃO

6.1 - A eleição ocorrerá via internet no endereço: www.atens-sn.org.br (ou outro endereço que, oportunamente, venha a ser divulgado por questões técnicas).

6.2 - Cada eleitor apto a votar terá como usuário de acesso para a votação sua matrícula do SIAPE e/ou CPF, em critérios que devem ser definidos por razões técnicas e de segurança.

7 - DO SISTEMA ELEITORAL

7.1 - A auditoria do código-fonte do sistema de eleição poderá ser feita por técnicos da área de Tecnologia da Informação, indicados pelos candidatos que concorrem à eleição, bem como a consistência da versão do código-fonte em produção com o código-fonte auditado.

7.2 - Poderá ser criada uma comissão técnica a qualquer momento para auditar o código do sistema da versão do código-fonte, com a finalidade de garantir que o mesmo se encontra livre de problemas que possam vir a prejudicar o andamento das eleições.

7.3 - Esta comissão técnica poderá ser também criada na suspeita de qualquer tipo de fraude ou problemas técnicos.

8 - DO HORÁRIO DE VOTAÇÃO

8.1 - A votação terá início às 9 horas do dia 08 de dezembro de 2020.

8.2 - A votação será encerrada às 17 horas do dia 10 de dezembro de 2020.

9 - DA VOTAÇÃO

9.1 - Para votação da Diretoria deverá ser escolhida apenas uma das chapas concorrentes.

9.2 - Para votação do Conselho Fiscal deverão ser escolhidos no máximo 3 (três) nomes.

10 - DA APURAÇÃO

10.1 - A apuração da eleição será realizada pela Comissão Eleitoral, que terá acesso aos resultados gerados pelo *software* utilizado na eleição, a qual após o encerramento da apuração, deverá elaborar a respectiva Ata, sendo os resultados divulgados no endereço www.atens-sn.org.br, até às 12 horas do dia 12 de dezembro de 2020.

10.2 - Haverá um prazo, a partir da divulgação oficial dos resultados até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2020, para impugnação. Para reavaliar os resultados na impugnação, o código fonte pode ser auditado prontamente como citado em 7.2 e 7.3.

10.3 - A Comissão Eleitoral apurará os votos assim que o processo de votação terminar, no dia 10 de dezembro de 2020.

10.4 - O resultado será enviado por email para os membros da comissão eleitoral.

10.5 - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maioria dos votos. Em caso de empate, será considerada vencedora a chapa cujo presidente tenha maior tempo de serviço público prestado, preferencialmente, à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o presidente mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

10.6 - Os candidatos ao Conselho Fiscal serão eleitos em ordem decrescente de votos até completarem-se as vagas disponíveis. Em caso de empate será considerado vencedor o candidato que tenha maior tempo de serviço público, preferencialmente, prestado à Instituição Federal de Ensino, como o primeiro critério de desempate. O segundo critério será o etário; o candidato mais velho terá prioridade. Em caso de empate, mesmo após estas considerações, caberá à Comissão Eleitoral sugerir, com a aprovação da diretoria atual, outro modelo de desempate.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Os recursos relacionados à computação final dos resultados devem ser apresentados à Comissão Eleitoral, através do e-mail atens-sn@atens-sn.org.br, até às 12 horas do dia 14 de dezembro de 2020, após divulgação dos resultados.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral tem prazo até às 12 horas do dia 16 de dezembro de 2020 para julgar os recursos.

12 - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 - A Comissão Eleitoral tornará público até o dia 17 de dezembro de 2020, o Resultado da Eleição e encaminhará à Diretoria do ATENS Sindicato Nacional para que seja providenciada a posse dos eleitos, conforme rege o Estatuto da Entidade.



**SINDICATO NACIONAL DOS TÉCNICOS DE NÍVEL SUPERIOR DAS
INSTITUIÇÕES FEDERAIS DE ENSINO SUPERIOR
ATENS SINDICATO NACIONAL
www.atens-sn.org.br**

13 - DA COMISSÃO ELEITORAL

13.1 - A Comissão Eleitoral é composta pelos seguintes integrantes: Djailson José Delgado Carlos (UFRN), Gustavo Adolpho Rangel Monteiro (UFSC), Jeice de Souza Ignácio (UFMG), Marcelo Novaes Machado (UFMG) e Salete de Jesus Souza Rizzati (UFSM).

13.2 - Nos termos do Art. 55, II do Estatuto do ATENS Sindicato Nacional, Marcelo Novaes Machado, ocupará o cargo de Presidente dessa Comissão Eleitoral.

14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Este regimento encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico do ATENS Sindicato Nacional, www.atens-sn.org.br.

Belo Horizonte, 21 de outubro de 2020

Djailson José Delgado Carlos (UFRN) - djailson.delgado@gmail.com
Gustavo Adolpho Rangel Monteiro (UFSC) – garmonteiro@yahoo.com.br
Jeice de Souza Ignácio (UFMG) - jeiceignacio@hotmail.com
Marcelo Novaes Machado (UFMG) - marcelonovaesmachado@gmail.com
Salete de Jesus Souza Rizzati (UFSM) - saleterizzatti@gmail.com